



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

PERNAMBUCO

CASA JOSÉ CÉSAR BANDEIRA DE MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Casa José César Bandeira de Melo

PUBLICADO
Data 07 de 03 de 2013

RESOLUÇÃO Nº 001 /2013

PRESIDENTE

Altera o Art. 57, inciso II, da Resolução nº 121/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé -PE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 57 da Resolução 121/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 57- As Sessões da Câmara serão:

- I-
- II- Ordinárias, as realizadas às quartas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas 30 (trinta) minutos de tolerância.
- III-
- IV-

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itambé, 07 de março de 2013.

EDVALDO ARAÚJO DE MELO
PRESIDENTE